



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

Edital de Leilão Judicial Unificado

70ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP

Processo nº 1001773-65.2023.5.02.0070

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 26/03/2026, às 10:48 horas, através do portal do(a) leiloeiro(a) Fernando Domingues de Oliveira Júnior - www.trustbid.com.br, serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: MARCOS DA SILVA PEREIRA BORGES, CPF: 124.950.888-64, exequente, e FORÇA E APOIO SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ: 02.983.749/0001-21; VIACAO CAMPO BELO LTDA, CNPJ: 01.832.301/0001-44; SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, CNPJ: 03.774.819/0001-02; INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIEN E DOS REC NAT RENOVAVEIS, CNPJ: 03.659.166/0001-02; CRISTOVAM MARTINS NETO, CPF: 993.667.978-49, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

1) VEÍCULO PLACA DVN5967, RENAVAM 00261744100, CHASSI: 93XFRH77WBCA55392, CPF DO PROPRIETÁRIO: 993.667.978-49. DESCRIÇÃO: Um AUTOMÓVEL marca/modelo MMC/PAJERO TR4 FLEX HP, ano fabricação/modelo 2010/2011, cor prata, combustível álcool/gasolina. OBSERVAÇÕES: 1) Certificou a Oficial de Justiça (id:e890082): "em regular estado de conservação."; 2) Veículo objeto de restrições judiciais BLOQUEIO RENAJUD em outros processos; 3) HÁ DÉBITOS DE MULTAS no importe de R\$ 3.128,89, atualizado até 17/10/2025; 4) Conforme despacho do juízo da execução (id:d6ba332): "Consigne-se no respectivo edital de hasta pública que eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto as taxas e tributos relativos ao bem, dos quais ficarão isentos, nos termos do art. 78, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Por outro lado, fica consignado no respectivo edital de hasta pública que eventual saldo remanescente poderá prestar-se ao pagamento dos tributos existentes, sendo que o produto da arrematação subrogar-se-á ao tributo, nos termos do art. 130, parágrafo único, CTN". Veículo avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

2) VEÍCULO PLACA FTC2569, RENAVAM 01008743094, CHASSI: 9C2KD0540ER051426, CPF DO PROPRIETÁRIO: 993.667.978-49. DESCRIÇÃO: Uma MOTOCICLETA marca/modelo HONDA/NXR150 BROS ESD, ano fabricação/modelo 2014/2014, cor preta, combustível álcool/gasolina. OBSERVAÇÕES: 1) Certificou a Oficial de Justiça (id:e890082): "em regular estado de conservação. Encontra-se parada há alguns anos e não foi possível verificar funcionamento."; 2) Veículo objeto de restrições judiciais BLOQUEIO RENAJUD em outros processos; 3) Conforme despacho do juízo da execução (id:d6ba332): "Consigne-se no respectivo edital de hasta pública que eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto as taxas e tributos relativos ao bem, dos quais ficarão isentos, nos termos do art. 78, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Por outro lado, fica consignado no respectivo edital de hasta pública que eventual saldo remanescente poderá prestar-se ao pagamento dos tributos existentes, sendo que o produto da arrematação sub-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

rogar-se-á ao tributo, nos termos do art. 130, parágrafo único, CTN". Veículo avaliado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Local dos bens: Rua Dr. José Ozório de Oliveira Azevedo, 216-H - Saúde, São Paulo/SP.

Total da avaliação: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Lance mínimo do leilão: 30% do valor da avaliação.

Leiloeiro Oficial: Fernando Domingues de Oliveira Júnior

Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: contato@trustbid.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.